

<b>CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL</b> <b>BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 31/08/2017</b> Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO	3
---	---

## 1 – DIRETORA-GERAL

### PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00329 de 31 de agosto de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como nos Processos n. CJF-ADM-2016/00086 e n. CJF-ADM-2016/00086.02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestor: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, CPF n. 613.128.271-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Gestor substituto: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.554-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal técnico: RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal técnico substituto: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, CPF n. 613.128.271-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49; MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53; MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, todos da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 03/2017-CJF;

Empresa: Líder OI S/A;

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à internet.

Art. 2º Ficam designados os gestores e fiscais técnico e requisitante para realizarem o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00071, de 2 de março de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 3/3/2017.



	<b>CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL</b> <b>BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 31/08/2017</b> Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO	4
--	---	---

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00330 de 31 de agosto de 2017**

Dispõe sobre a designação de comissão de recebimento, gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00057,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como gestores e fiscais de contrato:

Gestores: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (titular), CPF n. 613.128.271-49, e RENATO SOLIMAR ALVES (substituto), CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais técnicos: ADRIANA DE JESUS MORAIS (titular), CPF n. 634.976.701-20, e VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA (substituta), CPF n. 658.458.621-91, ambas Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, CPF n. 832.724.707-78, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49; MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53; MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, da Secretaria de Administração;

Contrato n. 003/2016-CJF;

Objeto: aquisição de solução de videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de software de gerência da solução, monitor, rack, prestação dos serviços de suporte e atualização de software, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento de acordo com as especificações técnicas;

Empresa: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA.

Art. 2º Ficam designados os gestores, os fiscais técnicos e o fiscal requisitante para realizar o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

